



ASSUNTO: INFORMAÇÕES REFERENTES À EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

1. Considerando que o Decreto nº 8.426, de 18 de dezembro de 2006, **revoga** a alínea "b" do Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, abaixo descrito:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, que fixa critérios para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e dá outras providências.

2. Informamos que **NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA** a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso-PGE dentre os documentos necessários para **efetivação do pagamento**;

3. Lembramos que tal informação não exige o credor/fornecedor da obrigação de se **"manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**, consoante com o disposto no inciso III do artigo 55 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

4. Sendo o que tínhamos para o momento e certos de podermos contar com a compreensão e colaboração de todos, desde já agradecemos.

Cuiabá-MT, 23 de março de 2015.